



PROCESSO Nº 432/14 e outros

516/14
588/14
589/14
590/14
591/14
592/14
595/14
596-14
597/14

PROTOCOLO Nº 11.671.568-6

13.092.051-9
11.893.481-4
12.075.968-0
13.067.629-4
11.990.567-2
13.117.295-8
13.068.829-2
13.118.953-2
12.007.578-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 762/14

APROVADO EM 09/10/2014

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADOS/MUNICÍPIOS:

- CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROFESSORA MARIA DO ROSÁRIO CASTALDI - LONDRINA

- COLÉGIO ESTADUAL EMÍLIA BUZATO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – CAMPO MAGRO

- COLÉGIO ESTADUAL SAPOPEMA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL – SAPOPEMA

- COLÉGIO ESTADUAL DEPUTADO OLÍVIO BELICH – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – CURITIBA

- COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR NARCISO MENDES – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – CURITIBA

- COLÉGIO ESTADUAL NOVO HORIZONTE – ENSINO MÉDIO – CAMPO MOURÃO

- COLÉGIO ESTADUAL JOÃO PAULO II – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – CURITIBA

- COLÉGIO ESTADUAL PAULINA PACÍFICO BORSARI – ENSINO MÉDIO – CURITIBA

- INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ PROFESSOR ERASMO PILOTO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL – CURITIBA

- COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR GABRIEL CARNEIRO MARTINS – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – LONDRINA



PROCESSO Nº 432/14 e outros

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio

RELATORES: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI, MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD, DENYSE PETTERLE MANFROI, ROMEU GOMES DE MIRANDA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho expedientes em que as direções das respectivas instituições de ensino da rede pública estadual solicitam a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Das Instituições de Ensino

As solicitações da renovação do reconhecimento do Ensino Médio foram formalizadas nos termos das Deliberações nº 02/10–CEE/PR.

Da análise dos protocolados extraem-se as seguintes informações:

- as instituições de ensino foram credenciadas para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino, pelo prazo de 05 anos, nos termos da Deliberação nº 02/10-CEE/PR, indicaram as melhorias e/ou modificações efetuadas no período de realização do curso e apresentaram os relatórios de avaliação interna;

- os Núcleos Regionais de Educação comprovaram a regularidade dos Relatórios Finais do Ensino Médio e emitiram Pareceres referentes aos Projetos Político-Pedagógicos e aos Regimentos Escolares.

1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está organizado pelas disciplinas da Base Nacional Comum e Parte Diversificada, totalizando no mínimo 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, tendo como referência uma carga horária anual mínima de 800 (oitocentas) horas distribuídas em no mínimo 200 (duzentos) dias letivos.



PROCESSO Nº 432/14 e outros

1.3 Comissões de Verificação

As Comissões de Verificação, foram constituídas por Atos Administrativos dos Núcleos Regionais de Educação de Londrina, Área Metropolitana Norte, Telêmaco Borba, Curitiba e Campo Mourão, integradas por técnicos pedagógicos que elaboraram relatórios circunstanciados e emitiram laudos técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, das instituições da rede pública estadual de ensino descritas neste Parecer.

1.4 Parecer SEED

A Secretaria de Estado da Educação pelos Pareceres CEF/SEED ou Informação Técnica, manifestou-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Os referidos processos tratam de pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio das instituições de ensino mantidas pelo Governo do Estado do Paraná.

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, considerando o grande número de protocolados que tratam do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, que se encontram neste Conselho, visando a regularidade das instituições de ensino e para não causar prejuízos na vida escolar dos alunos, decidiu, em caráter emergencial, emitir parecer único para os processos analisados.

A análise dos referidos protocolados foi baseada nos relatórios circunstanciados das Comissões de Verificação dos Núcleos Regionais de Educação que comprovaram a regularidade dos Relatórios Finais e emitiram Pareceres favoráveis referentes às Propostas Pedagógicas e aos Regimentos Escolares e atestaram as condições dos recursos físicos, materiais e humanos indispensáveis para o funcionamento das instituições de ensino e as condições necessárias para a oferta da atividade solicitada.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento da Secretaria de Estado da Educação, anexou Parecer favorável ao reconhecimento do Ensino Médio, encaminhando os referidos protocolados a este Conselho.

Os atos legais das instituições de ensino tais como, credenciamento para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino, nos termos da Deliberação nº 02/10-CEE/PR, e renovação do reconhecimento do Ensino Médio, estão demonstrados no quadro constante do voto deste Parecer.



PROCESSO Nº 181/14 e outros

Os relatórios de avaliação interna das instituições de ensino foram desenvolvidos para a análise das relações existentes no contexto escolar, com elaboração de quadros que demonstram matrículas, desistências e aprovação escolar, com as especificações de indicadores dos recursos humanos, tecnológicos, materiais e equipamentos, formação de professores, gestão educacional, infraestrutura física e pedagógica, como também as práticas pedagógicas, critérios e instrumentos avaliativos, bem como as melhorias e/ou modificações efetuadas no período de realização do curso.

Constata-se que as instituições de ensino dispõe de laboratório de informática, laboratório de Química, Física e Biologia, biblioteca e quadra esportiva, em condições de funcionamento.

Quanto ao corpo docente verifica-se que os profissionais, na sua maioria, possuem habilitação específica na disciplina indicada, com exceção de casos pontuais, que são acompanhados de justificativas das referidas instituições de ensino ou dos Núcleos Regionais de Educação, informando que no município faltam profissionais licenciados e habilitados para algumas disciplinas, conforme demonstrado a seguir:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO/MUNICÍPIO	ARTE	BIOLOGIA	EDUC. FÍSICA	FILOSOFIA	FÍSICA	GEOGRAFIA	HISTÓRIA	L. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	QUÍMICA	SOCIOLOGIA	LEM: INGLÊS	LEM: ESPANHOL	ENS. RELIGIOSO
CEEP Professora Maria do Rosário Castaldi – Londrina											X			
CE Emília Buzato – Campo Mourão										X	X			
CE Sapopema - Sapopema				X						X	X			
CE Deputado Olívio Belich - Curitiba											X			
CE Professor Narciso Mendes - Curitiba					X					X	X			
CE Novo Horizonte – Campo Mourão					X									
CE João Paulo II - Curitiba					X						X			
CE Paulina Pacífico Borsari - Curitiba				X							X			
Instituto de Educação do Paraná Professor Erasmo Piloto - Curitiba											X			
CE Doutor Gabriel Carneiro Martins - Londrina											X			

A Coordenadoria de Projetos-COP/DEPO, Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR informou, por escrito, que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo, a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.



PROCESSO Nº 432/14 e outros

II - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo com as datas definidas no quadro a seguir:

PROCESSO Nº OFÍCIO SEED	NRE/ DATA PROTOCOLO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO/ CREDENCIAMENTO	MUNICÍPIO	PARECER/ INFORMA ÇÃO TÉCNICA CEF/SEED	ATO DO RECONHECIMENTO / RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DO RECONHECIMENTO
432/14 Ofício nº 337/14	Londrina 12/11/12	CEEP Profª Maria do Rosário Castaldi Resolução Secretarial nº 6269/12, de 15/10/12	Londrina	Inf. Téc. fl. 137	Resolução Secretarial nº 4964/07, de 30/11/07, a partir de 30/11/07 até 30/11/12	De 30/11/12 até 30/11/17
516/14 Ofício nº 446/14	Área Metropolitana na Norte 18/02/14	CE Emília Buzato – EFM Resolução Secretarial nº 7480/12, de 10/12/12	Campo Magro	Inf. Téc. fl. 99	Resolução Secretarial nº 2194/09, de 07/07/09, a partir de 07/07/09 até 07/07/14	De 07/07/14 até 07/07/19
588/14 Ofício nº 510/14	Telêmaco Borba 09/05/13	CE Sapopema – EFMNP Resolução Secretarial nº 4215/12, de 09/07/12	Sapopema	Inf. Téc. fl. 139	Resolução Secretarial nº 4663/08, de 10/10/08, a partir de 19/08/08 até 19/08/13	De 19/08/13 até 19/08/18
589/14 Ofício nº 535/14	Curitiba 06/09/13	CE Deputado Olivio Belich – EFM Resolução Secretarial nº 2686/13, de 10/06/13	Curitiba	Inf. Téc. fl. 86	Resolução Secretarial nº 42/09, de 07/01/09, a partir do início do ano de 2009 até o final do ano de 2013	Do início do ano de 2014 até o final do ano de 2018
590/14 Ofício nº 559/14	Curitiba 29/01/14	CE Professor Narciso Mendes – EFM Resolução Secretarial nº 6799/12, de 12/11/12	Curitiba	Inf. Téc. fl. 79	Resolução Secretarial nº 1860/11, de 10/05/11, a partir do início do ano de 2009 até o final do ano de 2013	Do início do ano de 2014 até o final do ano de 2018
591/14 Ofício nº 400/14	Campo Mourão 08/07/13	CE Novo Horizonte – EM Resolução Secretarial nº 1564/12, de 08/03/12	Campo Mourão	Inf. Téc. fl. 116	Resolução Secretarial nº 394/13, de 24/01/13, a partir de 29/10/08 até 29/10/13	De 29/10/13 até 29/10/18



PROCESSO Nº 432/14 e outros

PROCESSO Nº OFÍCIO SEED	NRE/ DATA PROTOCOLO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO/ CREDENCIAMENTO	MUNICÍPIO	PARECER/ INFORMAÇÃO TÉCNICA CEF/SEED	ATO DO RECONHECIMENTO / RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DO RECONHECIMENTO
592/14 Ofício nº 522/14	Curitiba 13/03/14	CE João Paulo II – EFM Resolução Secretarial nº 344/13, de 24/01/13	Curitiba	Inf. Téc. fl. 76	Resolução Secretarial nº 1024/10, de 19/03/10, a partir de 19/03/10 até 19/03/15	De 19/03/15 até 19/03/20
595/14 Ofício nº 561/14	Curitiba 30/01/14	CE Paulina Pacifico Borsari – EM Resolução Secretarial nº 6766/12, de 12/11/12	Curitiba	Inf. Téc. fl. 80	Resolução Secretarial nº 3801/08, de 20/08/08, a partir de 20/08/08 até 20/08/13	De 20/08/13 até 20/08/18
596/14 Ofício nº 564/14	Curitiba 14/03/14	Instituto de Educação do Paraná Professor Erasmo Piloto – EFMN Resolução Secretarial nº 3060/13, de 08/07/13	Curitiba	Inf. Téc. fl. 97	Resolução Secretarial nº 2312/09, 15/07/09, a partir do início do ano de 2009 até o final do ano de 2013	Do início do ano de 2014 até o final do de 2018
597/14 Ofício nº 565/14	Londrina 14/06/13	CE Doutor Gabriel Carneiro Martins – EFM Resolução Secretarial nº 4290/12, de 10/07/12	Londrina	Inf. Téc. fl. 194	Resolução Secretarial nº 6603/12, de 05/11/12, a partir do início do ano de 2007 até o final do ano de 2012	Do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017

As instituições de ensino deverão:

a) adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

b) atender o contido na Deliberação nº 03/13 CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação do reconhecimento do curso;

c) prover docentes licenciados com habilitação específica para as disciplinas apontadas no quadro do Mérito deste Parecer.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.



PROCESSO Nº 432/14 e outros

A renovação do reconhecimento do Ensino Médio considera as Matrizes Curriculares aprovadas nos Pareceres homologados pelas Resoluções indicadas neste Parecer.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) os processos às instituições de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova, por unanimidade, o voto dos Relatores.

Curitiba, 09 de outubro de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE